

Considerando todas as questões que norteiam as políticas de atenção à pessoa em situação de rua, e todas as considerações pontuadas, justificamos a necessidade de celebração de novo Termo de parceria/colaboração com o município de Vitória, entendendo a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviços indispensáveis que, se não atendidos, colocam em risco a sua sobrevivência, saúde e segurança.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1319/2021 (seq. 17) e Parecer Técnico 1190/2021 (seq. 19).

Gestora Titular do Termo Marcilea Maria Xavier Soares, matrícula 604983 e Gestora Suplente Anacyrema Silveira da Silva, matrícula 605171.

Vitória, 13 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 190/2021.

Processo nº: 6389860/2021.

OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.

Objeto: execução do serviço "Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS".

Valor: R\$ 3.151.209,46 (três milhões e cento e cinquenta e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0041 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recursos 1.001.0000.0000, 1.311.0426.0000 e 1.390.400.0000.

Prazo de vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/01/2022 até 30/06/2022. Este instrumento será rescindido tão logo seja formalizada nova parceria oriunda do Chamamento Público que tramita por meio do processo administrativo nº 4283047/2021.

Nº das Notas de Empenho: 4, 5 e 6.

Data da assinatura do termo: 30/12/2021.

Justificativa: Os serviços de média complexidade são ofertados nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS e são considerados aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, como forma de garantir à orientação e o convívio sócio familiar e comunitário.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1313/2021 (seq. 21) e Parecer Técnico 1191/2021 (seq. 23).

Gestora Titular: Fabíola Calazans Leôncio Cavatti, matrícula 605399.

Gestora Suplente: Cristiane Pecine dos Santos Muller, matrícula 601908.

Vitória, 14 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 39/2021.

Processo Original nº: 2725552/2021.

Processo Aditivo 01 nº: 6280057/2021.

OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.

Objeto original: cooperação técnica e financeira para realização de ações de prevenção, cuidado e isolamento à População em Situação de Rua no Âmbito da Pandemia COVID – 19 para implantação do Acolhimento Institucional Emergencial Transitório para Adultos e Famílias em Situação de Rua em regime de 24 horas.

Objeto do aditivo: este ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do CNPJ da OSC.

Valor: R\$ 1.424.519,44 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0040, Elemento de despesa 3.3.50.43.06 e Fonte de Recurso 1.001.0000.0000.

Prazo de vigência: até 06 (seis) meses, contados de 05/01/2022 até 04/07/2022. Este instrumento será rescindido tão logo seja formalizada nova parceria oriunda do Chamamento Público que tramita por meio do processo administrativo nº 5508262/2021. Nº da Nota de Empenho: 13.

Data da assinatura do termo: 29/12/2021.

Justificativa: Considerando que a Política de Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, o que inclui serviços destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua, existindo a urgente necessidade de implantação de um novo acolhimento institucional emergencial, para adultos e famílias em situação de rua.

Diante do exposto, faz-se necessária a efetivação do aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 039/2021, objetivando a continuidade do serviço de acolhimento institucional provisório, entendendo o papel do órgão gestor da Assistência Social na coordenação da rede socioassistencial, elemento central para a organização e implementação das ações necessárias no âmbito do SUAS para a proteção desta população e em se tratando de serviço de acolhimento institucional de ação contínua que traz como característica de seu público a transitoriedade, sua a descontinuidade acarretará a permanência de pessoas nas ruas da cidade de Vitória.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1310/2021 (seq. 16) e Parecer Técnico 1187/2021 (seq. 18).

Gestora Titular: Marciléa Maria Xavier Soares, matrícula 604983. Gestora Suplente: Anacyrema da Silveira Silva, matrícula 605171.

Vitória, 12 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 189/2021.

Processo nº: 6235869/2021.

OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.

Objeto: cooperação técnica e financeira para acolhimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social e pessoal, desvinculadas de suas famílias, escolas e comunidades, para retomada do desenvolvimento integral e recondução à vida social e familiar.

Valor: R\$ 2.025.029,76 (dois milhões e vinte e cinco mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0040 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recursos 1.001.0000.0000, 1.311.0426.0000 e 1.390.400.0000.

Prazo de vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/01/2022 até 30/06/2022. Este instrumento será rescindido tão logo seja formalizada nova parceria oriunda do Chamamento Público que tramita por meio do processo administrativo nº 4803607/2021.

Nº das Notas de Empenho: 10, 11 e 12.

Data da assinatura do termo: 30/12/2021.

Justificativa: No âmbito do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional, atenderá crianças, adolescentes e jovens do Município de Vitória, vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção, observado o rito legal e sempre com determinação judicial.

Considerando todas as questões que norteiam as políticas de atenção à criança e adolescente, justificamos a necessidade de celebração de novo termo de parceria/colaboração com o município de Vitória, entendendo a assistência social e o atendimento a esta população em estado de vulnerabilidade como serviços indispensáveis e que a interrupção de tais serviços, deixaria crianças, de 00 a 21 anos incompletos, sem acolhimento, além da falta de atendimento psicossocial na interrupção das violações de direitos.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1311/2021 (seq. 10) e Parecer Técnico 1194/2021 (seq. 12).

Gestora Titular: Marta Baliano Caretta, matrícula 64661.

Gestora Suplente: Priscila de Oliveira Martins, matrícula 581221.

Vitória, 12 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social